



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002449/2022-05

PARECER CEE/PI Nº 238/2022

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 28 de fevereiro de 2027, do CENTRO INTEGRADO SENADOR NILO COELHO, rede privada, do município de Picos (PI), para ofertar os Cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio Regular, com determinações.

PROCESSO: CEE/PI nº 066/2022.

INTERESSADO: Centro Integrado Senador Nilo Coelho - Picos (PI).

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento para os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio Regular.

RELATORA: Consª Ana Rejane da Costa Barros.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 066/2022, no qual a senhora Kátia de Araújo Luz, representante do CENTRO INTEGRADO SENADOR NILO COELHO, rede privada, situado na Rua Projetada 70, nº 2144, Bairro DNER, em Picos (PI), CEP: 64.600-002, mantido pela Firma SESI – Serviço Social da Indústria - DEMAIS, CNPJ nº. 03.810.406/0005-51, solicita deste Conselho a renovação da autorização de funcionamento para ofertar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, no regime presencial.

O último ato autorizativo da instituição foi a Resolução CEE/PI nº 093/2017, com validade até 28 de fevereiro de 2022.

II – RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar, dentre esta: requerimento, justificativa, organograma, regimento escolar, proposta pedagógica, calendário escolar, matriz curricular, horário de início e término das aulas, relatório circunstanciado das principais ações desenvolvidas, proposta de formação continuada dos professores, plano de ação, modelos de diário de classe, certificado, histórico escolar. Ainda: cartão do CNPJ; balancete contábil; relação dos bens que constituem o patrimônio da escola; planta; vasto registro fotográfico; alvará de funcionamento; licença sanitária; atesto do corpo de bombeiros; laudo de vistoria técnica assinado pelo Engenheiro Civil Richarles da Conceição, CREA-SP/RNP nº 2619455197; relação de ambientes e mobiliários, materiais disponíveis para a prática de educação física; laboratório de ciências móvel laboratório de informática; relatório demonstrando um vasto acervo bibliográfico.

O Regimento Escolar está muito bem estruturado. A Proposta Pedagógica da escola está bem fundamentada e apresenta características que conferem uma identidade própria. Expressa a oferta de Ensino Fundamental completo e Ensino Médio articulado à educação Profissional e com itinerário Formativo em Técnico em Administração e, em Informática para Internet. Os itinerários de formação técnica e profissional serão ofertados pelo SESI em parceria com o Serviço Nacional da Indústria (SENAI).

O curso Ensino Médio possui 1.200 horas/aulas anuais e 3.600 horas/aulas ao final dos 03 (três) anos, distribuídas entre formação geral e os módulos do itinerário formativo: módulo mundo do trabalho (240 h/a para o 1º ano); módulo integrador (480 h/a para o 2º ano) e, módulo específico de habilitação técnica (720 h/a para o 3º ano). Existe divergência entre as matrizes do Ensino Médio na Proposta.

Anexado à proposta pedagógica, constam os planos de curso dos componentes curriculares e a matriz de referência curricular para os itinerários de formação técnica e profissional descrevendo as competências, habilidades e orientações metodológicas.

O corpo docente e técnico é qualificado e conta com licenciados e especialistas, com atuação adequada às suas áreas de formação.

Foi realizada inspeção no Centro Integrado Senador Nilo Coelho no dia 02 de agosto de 2022 pelas técnicas do setor responsável na 9ª Gerência Regional de Educação/SEDUC.

O Relatório de Inspeção demonstra que a Instituição funciona em prédio alugado com boa estrutura física adaptado para o funcionamento da escola. Esta dispõe de 14 (quatorze) salas de aula com data show, 01 secretaria, 01 sala pedagógica, 01 sala de professores, 01 sala de reuniões, 01 depósito, 01 sala de reforço, 01 biblioteca, 01 cozinha, 01 pátio com cobertura e 07 banheiros adaptados à clientela. As instalações elétricas e hidráulicas estão em boas condições de funcionamento. O registro da vida escolar dos alunos é organizado em fichários específicos e em bancos de dados no computador. O corpo docente é composto de 27 (vinte e sete) professores graduados em suas respectivas áreas de ensino. A escola dispõe de condições físicas, administrativas e pedagógicas, para o funcionamento dos cursos oferecidos.

O espaço da biblioteca é satisfatório e possui computadores interligados à internet e ficam em bancadas. Não há, portanto, laboratório de informática e nem de ciências. Para as aulas de ciências são deslocados para as salas de aula peças disponíveis como esqueleto, tubos de ensaio e outros.

Após análise da documentação que compõe o processo e o relatório das técnicas da 9ª Gerência Regional de Educação/SEDUC responsáveis pela inspeção, constata-se que o Centro Integrado Senador Nilo Coelho dispõe das condições para renovação de autorização de funcionamento dos cursos que propõe.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto conclui e vota a relatora recomendando, para deliberação do Plenário:

1. Renovar a autorização de funcionamento, até 28 de fevereiro de 2027, do CENTRO INTEGRADO SENADOR NILO COELHO, rede privada, em Picos (PI), para ofertar os

- Cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular;
2. Determinar à direção da escola que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, a matriz curricular definida para o Ensino;
 3. Determinar que a instituição apresente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, comprovação de utilização de laboratório de ciências;
 4. Determinar que a Instituição mantenha os alvarás de funcionamento atualizados;
 5. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de dezembro de 2022. VIRTUAL.

Consª Ana Rejane da Costa Barros – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 05/01/2023, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 06/01/2023, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6313846** e o código CRC **61B51527**.